

Contrato nº 2017040903 / 2017
Processo nº 0504217

Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E MAXIM QUALITTÁ, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, neste ato representado por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, **Sr. Igor José Araújo Bezerra**, sob o arrimo da Lei Municipal nº 1.196/2013 c/c Decreto Municipal nº 1557/2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a **MAXIM QUALITTÁ**, inscrita no CNPJ 05.075.962/0001-23 com endereço na Rua Inhangapi, nº 95, Vila Zelina, cidade São Paulo/SP, neste ato representado Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas, brasileira, inscrito no CPF 115.681.348-43, portador da Carteira de Identidade nº 17506782, residente e domiciliado em São Paulo - SP, na Rua Pedro Godoi, nº 269, Apt. 174, Vila Zelina, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição material de expediente referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (expediente), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no anexo i – termo de referência do edital de pregão eletrônico nº 023/2017. Conforme itens especificados abaixo: 7, 8, 13, 16, 17, 32, 48, 49, 50, 74, 75, 80, 97;

MARIA PAULA
SAMPAIO RIBEIRO
POLGRYMAS:115
68134843

Assinado de forma digital
por MARIA PAULA
SAMPAIO RIBEIRO
POLGRYMAS:11568134843
Dados: 2017.09.12
16:22:48 -03'00'

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR - UNID	QNT - SECJEL	QNT - TOTAL	VALOR TOTAL
7	Atílio amarelo (elástico em látex), nº 18, forma circular, super resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100g.	Pacote	R\$ 1,69	10	10	R\$ 16,90
8	Barbante de algodão especial, 8 fios, acabamento superficial cru, medindo 300m de comprimento.	Unidade	R\$ 7,84	29	29	R\$ 227,36
13	Bloco Adesivo 76 x 76 mm - 100 fls	Pacote	R\$ 1,43	29	29	R\$ 41,47
16	Bobina térmica 80 x 40mm. Caixa com 30 unidades.	Caixa	R\$ 106,25	0	0	R\$ 0,00
17	Borracha branca escolar - 3,3 x 2,3 x 0,08cm, peso 10/15gr. - caixa c/ 40 unidades.	Caixa	R\$ 5,33	29	29	R\$ 154,57
32	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho 13. Caixa com 30 Unidades.	Caixa	R\$ 4,70	0	0	R\$ 0,00
48	Etiqueta autoadesiva, material papel, cor branca, referência A4356-BR, dimensões 25,4x63,5mm, para impressora jato de tinta/laser, 33 etiquetas por folha. Caixa com 100 folhas.	Caixa	R\$ 25,05	58	58	R\$ 1.452,90
49	Extrator de Grampo - Tipo Espátula - Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas.	Unidade	R\$ 1,05	23	23	R\$ 24,15

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

50	Fita adesiva, estreita, material polipropileno transparente, tipo mono face, medindo 12mmx40m, com alta adesão a qualquer superfície limpa. Pacote c/ 6 rolos.	Pacote	R\$ 4,21	29	29	R\$ 122,09
74	Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 200 folhas offset, brancas, pautadas e numeradas.	Unidade	R\$ 15,07	29	29	R\$ 437,03
75	Livro protocolo, papel offset, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, tamanho pequeno, com 100 folhas.	Unidade	R\$ 6,12	0	0	R\$ 0,00
80	Papel autoadesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45cmx10m.	Unidade	R\$ 23,37	19	19	R\$ 444,03
97	Perfurador 2 furos para 40 folhas - em aço carbono estampado ou em estrutura metálica pintada, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador.	Unidade	R\$ 30,66	0	0	R\$ 0,00



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á de forma DEMANDA conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de 2.920,50 (Sete mil cento e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).

5.2. Os preços são firmes e irreeajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, obrigatoriamente mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, de acordo com o Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2017.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos;

2201.13.392.0029.1.201.33.90.30.00

2201.13.392.0104.1.207.33.90.30.00

2201.13.392.0104.1.208.33.90.30.00

2201.27.811.0118.1.214.33.90.30.00

2201.27.812.0117.1.216.33.90.30.00

2201.27.812.0117.1.217.33.90.30.00

2201.04.122.0422.2.194.33.90.30.00



2201.13.391.0105.2.195.33.90.30.00

2201.13.391.0107.2.197.33.90.30.00

2201.27.812.0119.2.204.33.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses e os de execução serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste TERMO, conforme demanda, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de Compra(s)/ Nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser por demanda e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados no item 15.1 deste Termo e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

10.1.5. Referente ao item 9 (bateria), das especificações do objeto: as baterias em desuso pela a contratante deverão ser recolhidas pela contratada, onde esta será responsabilizada pela destinação adequada de acordo com as propriedades do produto.

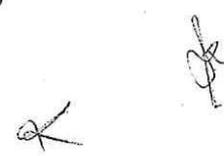
10.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO
POLGRYMAS:1156813484
3

Assinado de forma digital por
MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO
POLGRYMAS:1156813484
Dados: 2017.09.12 16:22:12
-03'00'



10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou tenha suas características em desacordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

MARIA PAULA
SAMPAIO RIBEIRO
POLGRYMAS:1156813
4843

Assinado de forma digital por
MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO
POLGRYMAS:11568134843
Dados: 2017.09.12 16:21:58
-03'00'

Sobral, 13 de Setembro de 2017

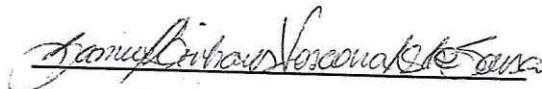

Igor José Araújo Bezerra
CONTRATANTE

MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO
POLGRYMAS:11568134843
Assinado de forma digital por
MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO
POLGRYMAS:11568134843
Dados: 2017.09.12 16:20:44 -03'00'

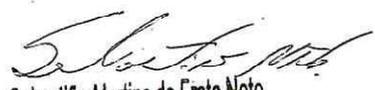
Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas
CONTRATADO

Testemunhas:


RG: 2001027006420
CPF: 015.219.473-84


RG: 204031071729
CPF: 028.193.483-51

Visto:


Dr. Sebastião Martins da Frota Neto
ADVOGADO
OAB. 24704